



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de fevereiro de 2023.

C.I 091/2023 - SEFAZ

000001

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Anestésico Lidostesim 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína com hemitartrato de norepinefrina.	caixa	25
02	Anestésico Articaine 4% 1:200.000 Embalagem com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete.	caixa	7
03	Rolo Dental (Rolinho de algodão) - Confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº 2.	Embalagem com 100 unidades	75
04	Aguilha Gengival curta 30G - Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	15
05	Revelador Radiográfico - Composição do Líquido Revelador: água, dietileno glicol, hidroquinona e	Embalagem com 500ml	15



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.		
06	Fixador - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml.	15
07	Adesivo Ambar - Embalagem com 6ml. Adesivo monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Solvente à base de Etanol.	Embalagem com 6ml	7
08	Adesivo Adper™ Single Bond 2 Adesivo Nanoparticulado. Frasco de 6g. primer e adesivo em um só frasco. * Solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa "flip top"	Frasco de 6g	7
09	Sugador Descartável Embalagem com 40 unidades. Comprimento: 15cm. * Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. * Ponta arredondada.	Embalagem com 40 unidades	75
10	óleo Lubrificante para Instrumentos Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Embalagem de 100ml com bico. Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta.	Embalagem de 100ml	4
11	Aplicador dentinário FINO Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. * Ponta flexível.	Embalagem com 100 unidades	7
12	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	15



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	15
----	--	-----	----

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde

ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



DISTAL MED
AV. JANUARIO ALVES
PETROLINA - PE

(87)8105-3335/(87)8105-3335

CNPJ: 03.535.122/0001-70

distalmed87@gmail.com

CENTRO

000004

Orçamento: 7550

Data: 03/02/2023

CLIENTE.....: PREFEITURA MUN.DE SAUDE DE UAUÁ

VENDEDOR: 2-MAIRA

FANTASIA.....:

TELEFONE..:

ENDEREÇO....:

BAIRRO.....:

PONTO REF...:

CIDADE.....: - PE

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	Lote	VLR. UNIT	TOTAL
488	25,000	CX	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% CX C/50 DLAPHAR		111,90	2.797,50
490	7,000	CX	ANESTESICO ARTICAINA 100 4% C/50 DFL		228,77	1.601,42
305	75,000	PC	ALGODAO ROLINHO C/100 SSPLUS		4,36	326,70
292	15,000	FR	REVELADOR DENTAL 500 ML CARESTREAM		36,61	549,12
290	15,000	FR	FIXADOR DENTAL 500ML CARESTREAM		36,61	549,12
9414	7,000	UN	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 5.6 ML 3M		199,90	1.399,30
526	15,000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DENCJET DFL		59,90	898,50
302	75,000	PC	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 SSPLUS		13,50	1.012,50
9970	7,000	PC	APLICADOR DESCARTAVEL FINO - C/100 MICROE		18,00	126,00
189	30,000	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 MICRODONT		6,50	195,12
191	30,000	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 MICRODONT		6,50	195,12
1595	7,000	UN	ADESIVO MONO AMBAR 6ML FGM		94,83	663,82
8191	4,000	FR	OLEO LUBRIFICANTE 100ML MAQUIRA		34,84	139,34

F. Pgto: 0-

Volumes: 312,00

Valor: 10.453,56

Acrescimo: 0,00

Desconto: 0,00 (0%)

Total: 10.453,56

OBSERVAÇÃO:

prazo para devolução é de no máximo 3 dias.

Data

Assinatura do solicitante

Plana Sistemas (87) 3861-2073 / (87) 3861-5958

Usuario: 1 - MAIRA



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Solicitação de cotação

2 mensagens

000005

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 16:51

Para: SUPRI VALE <suprivalepetrolina@hotmail.com>

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

Desde já Agradeço

 **Cotação - odontologia.docx**
29K**SUPRI VALE** <suprivalepetrolina@hotmail.com>

3 de fevereiro de 2023 às 16:29

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Boa tarde

segue em anexo cotação.



☎ 87 3866-1804
☎ 87 98851-3511
📧 suprivale
✉ suprivalepetrolina@hotmail.com
📍 Rua Januário Alves, 23. Centro
Petrolina-PE, CEP: 56.302-450

**De:** Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 17:51**Para:** SUPRI VALE <suprivalepetrolina@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação - odontologia.pdf**
568K

COTAÇÃO DE PREÇO**Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA**

Secretaria de Fazenda e Administração

Setor de Compras e Suprimentos

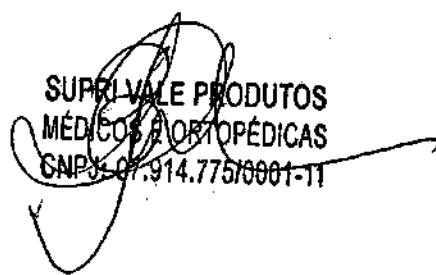
**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos, destinadas a atender as necessidades do setor odontológico das UBS do Município de Sobradinho-BA.

000006

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Anestésico Lidostesim 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina.	caixa	25	DLA	R\$ 116,26	R\$ 2.906,50
02	Anestésico Articaine 4% 1:200.000 Embalagem com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete.	caixa	7	DFL	R\$ 236,33	R\$ 1.654,31
03	Rolo Dental (Rolinho de algodão) - Confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº 2.	Embalagem com 100 unidades	75	SSPLUS	R\$ 4,32	R\$ 324,00
04	Agulha Gengival curta 30G - Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	15	PROCARE	R\$ 60,69	R\$ 910,35
05	Revelador Radiográfico - Composição do Líquido Revelador: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml	15	CARESTR EAM	R\$ 41,93	R\$ 628,95
06	Fixador - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml.	15	CARESTR EAM	R\$ 41,93	R\$ 628,95

	Adesivo Ambar - Embalagem com 6ml. Adesivo monocomponente.			FGM	000007	
07	Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Solvente à base de Etanol.	Embalagem com 6ml	7		R\$ 66,10	R\$ 462,70
08	Adesivo Adper™ Single Bond 2 Adesivo Nanoparticulado. Frasco de 6g. primer e adesivo em um só frasco. * Solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa "flip top"	Frasco de 6g	7	3M	R\$ 169,90	R\$ 1.189,30
09	Sugador Descartável Embalagem com 40 unidades. Comprimento: 15cm. * Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. * Ponta arredondada.	Embalagem com 40 unidades	75	SSPLUS	R\$ 14,76	R\$ 1.107,00
10	óleo Lubrificante para Instrumentos Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Embalagem de 100ml com bico. Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta.	Embalagem de 100ml	4	MAQUIR A	R\$ 42,48	R\$ 169,92
11	Aplicador dentinário FINO Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. * Ponta flexível.	Embalagem com 100 unidades	7	ANGELUS	R\$ 20,00	R\$ 140,00
12	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	15	FAVA	R\$ 8,32	R\$ 124,80
13	Broca Ponta Diamantada Esférica FG	und	15	FAVA	R\$ 8,32	R\$ 124,80

1014 -				000008
Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável.				
* Alta precisão do corte.				
* Perfeita tolerância da haste.				
* Alta durabilidade.				

VALOR TOTAL		R\$ 10.371,58
E-MAIL: suprivalepetrolina@hotmail.com		 SUPRI-VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICAS CNPJ: 07.914.775/0001-11
TELEFONE: (87) 3866-1804		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Secretaria de Educação, no Almoxarifado Central localizado Av. Paulo Afonso, S/Nº, Vila São Francisco, Sobradinho-BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

000009

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

solcitação de cotação

2 mensagens

- 000010

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

3 de fevereiro de 2023 às 10:24

Para: licitacao01@distribuidoraello.com.br, licitacao02@distribuidoraello.com.br

Bom dia,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

Desde já Agradeço

**Cotação - odontologia.docx**

29K

Sérgio Matos <licitacao01@distribuidoraello.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às 09:11

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Segue em anexo



Atenciosamente,

Sérgio Matos
Gerente de Licitações
(86) 3085-3161 / 9. 9954-5954

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**Cotação - odontologia.docx**

29K

**ORÇ 2 02 2023.pdf**

194K



Distribuidora de Medicamentos Eireli - Teresina - Piauí

000011

SAÚDE. NOSSO PRINCIPIO ATIVO

PREFEITURA MUN. DE SOBRADINHO -BA
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITO CNPJ Nº 03.748.673/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19522633-0, POR INTERMÉDIO DE SUA SÓCIA ADMINISTRADORA KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.368.575-5SP/PI E DO CPF Nº 019.935.013-20, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

	Descrição	unidade	Quantidade solicitada	Valor Unitario	Valor Total	marca
1	Lidocaina 2 % NOVOCOL	CX	25	R\$ 156,60	R\$ 3.915,00	SSWHITE
2	ANESTESICO articaína CX C/ 50 UND	CX	7	R\$ 351,00	R\$ 2.457,00	DFL
3	ALGODÃO ROLETE rolinho de algodão	PCT	75	R\$ 5,94	R\$ 445,50	MAXCLEAN
4	Revelador ODONTOLOGICO 475 ML	FRSC	15	R\$ 51,30	R\$ 769,50	CARESTREAN
5	Fixador ODONTOLOGICO 475 ML	FRSC	15	R\$ 51,30	R\$ 769,50	CARESTREAN
6	Adesivo adper single bond (3M)	VD	7	R\$ 445,50	R\$ 3.118,50	3M
7	Adesivo âmbar (FGM)	VD	7	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00	FGM
8	Aguilha curta CX C/ 100 UND	CX	15	R\$ 83,70	R\$ 1.255,50	DFL
9	Sugador descartável PCT C/ 40UND	PCT	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50	MAXCLEAN
10	óleo lubrificante	FRSC	4	R\$ 40,50	R\$ 162,00	IODONTOSUL
11	Microbrush (aplicador destinatário)	UND	7	R\$ 35,10	R\$ 245,70	MICROBRUSH
12	Broca 1012	UND	15	R\$ 6,89	R\$ 103,35	FAVA
13	Broca 1014	UND	15	R\$ 6,89	R\$ 103,35	FAVA
VALOR TOTAL					R\$	16.652,40

Validade da Proposta: 15 (Quinze dias) .

Prazo de Entrega: 07 dias

Forma de Pagamento: À Combinar

Pedido Mínimo: R\$ 200,00 (duzentos) reais

OBSERVAÇÃO:

ELLO DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
Insc. Est. 19.522.633-0
Rua Santa Ana, 1170 - Vermelha - Teresina - PI

TERESINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

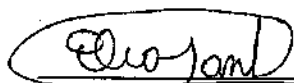


000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** DISTAL MED – CNPJ: 03.535.122/0001-70.**Fornecedor "B":** SUPRI VALE PRODUTOS E MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ: 07.914.775/0001-11.**Fornecedor "C":** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.748.673/0001-12.

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR GLOBAL	R\$ 10.453,56	R\$ 10.371,58	R\$ 16.652,40

Sobradinho/BA, em 06 de fevereiro de 2023.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**2º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

EVA DIAS LIMA, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 24.03.1980, natural da cidade de Uauá/BA, empresária, portadora da CNH de nº 04672509542 DETRAN/PE e CPF (M.F) nº 002.818.555-28, residente e domiciliada na Rua: Terezinha Dantas de Souza, nº 09, Jardim Novo Encontro – Juazeiro/BA, CEP: 48.904-453;

Conforme art. 997, I, CC/2002, única sócia componente da *Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada*, denominada **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI** estabelecida na **Avenida Januário Alves, nº 23 - Centro - Petrolina/PE, CEP: 56.304-320** com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO sob NIRE nº 26.600.085.581 e inscrita no CNPJ(M.F) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.914.775/0001-11 resolvem em comum acordo alterar e consolidar os seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O objeto social passa a ser:

- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.12/1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.63/6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 46.42/7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.89/0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

22/11/2019

2º ADITIVO – SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

2ª- As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato de Constituição da sociedade e demais atos posteriores, que não tenham sido expressamente revogadas ou modificadas por este instrumento, as quais ficam aqui inteiramente ratificadas para todos os efeitos de direito.

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade Individual **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI** tem sede na **Avenida Januário Alves, nº 23 Centro - Petrolina/PE, CEP: 56.304-320** conforme art. 997, II CC/2002;

Parágrafo Único – Filial de nº 001:

Devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob NIRE 29.901.255.321 por despacho do dia 11.01.2018 e inscrita no CNPJ (M.F) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.914.775/0002-00 que tem sede social, foro jurídico e domicílio fiscal **Avenida Pedro Ribeiro, S/N – Centro – Uauá/BA, CEP: 48.950-000**, que tem a sua contabilidade centralizada na matriz;

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade Individual tem como objeto social:

- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.12/1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.63/6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 46.42/7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

22/11/2019

47.72/5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.89/0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem o capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em 06.03.2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

22/11/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 20198154283 de 22/11/2019 Protocolo 198154283 de 22/11/2019 NIRE 26600085581

Nome da empresa SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106059453335946

000016

2º ADITIVO - SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para alterar a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Petrolina/PE, 07 de novembro de 2019

1º CARTÓRIO

Eva Dias Lima
EVA DIAS LIMA

1º Cartório Belº. Cláudia de Araújo Santos | Tabelão
de Notas de Juazeiro (017-48 904 150) | Juazeiro do Norte (CE) | CNPJ: 15.949.644/0001-4

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EVA DIAS LIMA

Juazeiro, 21/11/2019. HINDRA
Em testemunha da verdade,
HERICA NAIANE JACÓ DOS REIS ASSUNÇÃO
ESCREVENTE
Emai: 2.42 T, Fisc: 1.72 Facom: 0.88 PGE: 0.10
Defensoria: 0.06 FMMPBA: 0.06 Total: 5.00
Site de Autenticidade: 2806.A8836660-3
"www.tbs.jus.br/autenticidade"

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Herica Nairane L. dos Reis Assunção
Escrivente



198154283

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000017

NOME DA EMPRESA	SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PROTOCOLO	198154283 - 22/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600085581
CNPJ 07.914.775/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019
SOB N: 20198154283

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20198154283

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MEDICOS SUPRI VALE PRODUTOS E ORTOPEDICOS LTDA**

000018

EVA DIAS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1980, SOLTEIRA, CPF nº 002.818.555-28, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 04672509542, órgão expedidor DETRAN PE, residente e domiciliado na RUA TEREZINHA DANTAS DE SOUZA, 09, JARDIM NOVO ENCONTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-453, BRASIL

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600085581, com sede Avenida Januário Alves, 23, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.914.775/0001-11, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Segunda – O capital social que era de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre o sócio como se segue:

SÓCIO	NºQuotas	Valor	Percentual
EVA DIAS LIMA	450	R\$ 450.000,00	100 %
TOTAL	450	R\$ 450.000,00	100 %

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Clausula Terceira – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **EVA DIAS LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Página 1

Certifico o Registro em 26/05/2022

26/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229114130 de 26/05/2022 Protocolo 229114130 de 26/05/2022 NIRE 26202863109

Nome da empresa SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161271908373683

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44f1x3m0c_69ayg072j0qachave2=biyvk0tZxwAGCKKI4PDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00281855528-EVA DIAS LIMA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MEDICOS SUPRI VALE PRODUTOS E ORTOPEDICOS LTDA**

000019

Cláusula Quinta: Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Sexta: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

EVA DIAS LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1980, SOLTEIRA, CPF nº 002.818.555-28, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 04672509542, órgão expedidor DETRAN PE, residente e domiciliado na RUA TEREZINHA DANTAS DE SOUZA, 09, JARDIM NOVO ENCONTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-453, BRASIL

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Avenida Januário Alves, 23, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-320 e e filial.

01 – AVENIDA PEDRO RIBEIRO, S/N, CENTRO, UAUÁ, BA, CEP 48.950-000, conforme arquivo na JUCEB NIRE: 29901255321 e CNPJ: 07.914.775/0002-00;

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Página 2

Certifico o Registro em 26/05/2022

26/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229114130 de 26/05/2022 Protocolo 229114130 de 26/05/2022 NIRE 26202853109

Nome da empresa SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161271908373683

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxv3M0C_69euyg0Tz0Q&chave2=biVYHk0tZkva3Xck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00281855528-EVA DIAS LIMA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MEDICOS SUPRI VALE PRODUTOS E ORTOPEDICOS LTDA**

000020



Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Março de 2006 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social subscrito é de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
EVA DIAS LIMA	450	R\$ 450.000,00	100 %
TOTAL	450	R\$ 450.000,00	100 %

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **EVA DIAS LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, com expresso consentimento do sócio.

Cláusula Nova – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – A parte elege o foro da Petrolina – PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Página 3

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/05/2022

26/05/2022

Arquivamento 20229114130 de 26/05/2022 Protocolo 229114130 de 26/05/2022 NIRE 26202863109

Nome da empresa SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161271908373683

http://assinador.pccs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C_69auy90TZzQ&chave2=biVHXorZXwAQXcKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00281855528-EVA DIAS LIMA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MEDICOS SUPRI VALE PRODUTOS E ORTOPEDICOS LTDA**



http://assinador-pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awjx13MOC_69auy90TZUQ&chave2=h1vYHKOtZXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00281855528-EVA DIAS LIMA

000021

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Petrolina – PE , 26 de Maio de 2022

EVA DIAS LIMA

Página 4

26/05/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/05/2022

Arquivamento 20229114130 de 26/05/2022 Protocolo 229114130 de 26/05/2022 NIRE 26202863109

Nome da empresa SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucape.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161271908373683

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

000022

NOME DA EMPRESA	SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
PROTOCOLO	229114130 - 26/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26202863109
CNPJ 07.914.775/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
SOB N: 26202863109

EVENTOS

318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20229114130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00281855528 - EVA DIAS LIMA - Assinado em 26/05/2022 às 16:07:48

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/05/2022

- CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000023



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1759438991

NOME EVA DIAS LIMA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 0687579949 SSP BA	
CPF 002.818.555-28	DATA NASCIMENTO 24/03/1980
FILIAÇÃO DEUSDETE FERREIRA LIMA VALMIRA DIAS DE LIMA	
PERMISSÃO	ACE CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04672509545	VALIDADE 15/03/2024
1ª HABILITAÇÃO 14/06/2009	

OBSERVAÇÕES

Eva Dias Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PETROLINA, PE	DATA EMISSÃO 18/03/2019
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17807298854
PE091394384

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Nº 000024

SUPRIVALE

Maneiras Médicas e Hospitalares

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Supri Vale Produtos Médicos e Ortopédicos LTDA, CNPJ/MF Nº 07.914.775/0001-11, sediada, Avenida Januário Alves, 23, Centro, CEP: 56.320-320, Petrolina-PE. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Petrolina-PE, 07 de fevereiro de 2023.

SUPRI VALE PRODUTOS
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
LTDA:07914775000111

Assinado de forma digital por SUPRI
VALE PRODUTOS MÉDICOS E
ORTOPÉDICOS LTDA:07914775000111
Dados: 2023.02.07 10:26:57 -03'00'

SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

07.914.775/0001-11

EVA DIAS LIMA - 002.818.555-28

SÓCIA ADMINISTRADORA

SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Avenida Januário Alves, 23, Centro, Petrolina-PE

CNPJ: 07.914.775/0001-11 (87) 3866-1804

000025

Libre
SUPRI VALE PRODUTOS
MEDICOS E ORTOPÉDICAS
CNPJ: 07.914.775/0001-11

 Itaú

30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 1007/09142-2

CNPJ: 07.914.775/0001-11

Empresa: SUPRI VALE PROD MED
E O LT ME



PREFEITURA DE
PETROLINA

000026

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	9623038	4023	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
TITULO FANTASIA	SUPRI VALE
DOCUMENTO	07.914.775/0001-11
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	97,50M²

ENDEREÇO	Rua: JANUARIO ALVES, N°: 23, Comp.: Bairro: CENTRO S-01 - Petrolina - CEP: 56304-320
E-MAIL	SUPRIVALEPETROLINA@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(87) 3866-1804

ATIVIDADE PRINCIPAL	4773300-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4642702-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4644301-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645101-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645103-Comércio atacadista de produtos odontológicos 4664800-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4763602-Comércio varejista de artigos esportivos 4771701-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4772500-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781400-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8b3e650c

verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 07.914.775/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:36 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **B562.387A.D460.C052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000028

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000278180-23

Data de Emissão: 10/01/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA JANUARIO ALVES N. 23, CENTRO, PETROLINA - PE, CEP: 56304320

CNPJ: 07.914.775/0001-11

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

000029

Nº 1372 / 2023

RAZÃO SOCIAL

SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9623038**

Endereço

Rua JANUARIO ALVES, 23, , CENTRO S-01, Petrolina CEP: 56304-320

Dados do Contribuinte ou Responsável

SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Numero Documento Jurídico

07.914.775/0001-11

Endereço

Rua JANUARIO ALVES, 23, , CENTRO S-01, Petrolina CEP: 56304-320

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 10/04/2023

Chave de Validação: **629ac43c**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.914.775/0001-11

Certidão nº: 1106329/2023

Expedição: 10/01/2023, às 09:22:41

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.914.775/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000031

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.914.775/0001-11

Razão

SUPRI VALE PRODUT MED E ORTOPED LTDA ME

Social:

Endereço:

AVENIDA JANUARIO ALVES / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501510120854130

Informação obtida em 30/01/2023 14:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

Sobradinho/BA, em 07 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 097/2023

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo observando as demandas do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, procurando da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência na realização dos procedimentos odontológicos realizados pela equipe especializada, garantindo o bom desempenho do atendimento aos munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação da população por ele assistida.

3. OBJETO

3.1 Fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Anestésico Lidostesim 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina.	caixa	25
02	Anestésico Articaine 4% 1:200.000 Embalagem com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete.	caixa	7



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

03	Rolo Dental (Rolinho de algodão) - Confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº 2.	Embalagem com 100 unidades	75
04	Agulha Gengival curta 30G - Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	15
05	Revelador Radiográfico - Composição do Líquido Revelador: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml	15
06	Fixador - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml.	15
07	Adesivo Ambar - Embalagem com 6ml. Adesivo monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Solvente à base de Etanol.	Embalagem com 6ml	7
08	Adesivo Adper™ Single Bond 2 Adesivo Nanoparticulado. Frasco de 6g. primer e adesivo em um só frasco. * Solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa "flip top"	Frasco de 6g	7
09	Sugador Descartável Embalagem com 40 unidades. Comprimento: 15cm. * Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. * Ponta arredondada.	Embalagem com 40 unidades	75
10	Óleo Lubrificante para Instrumentos Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de	Embalagem de 100ml	4



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Embalagem de 100ml com bico. Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta.		
11	Aplicador dentinário FINO Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. * Ponta flexível.	Embalagem com 100 unidades	7
12	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	15
13	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	15

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em até 03 (três) dias úteis, em perfeito estado de funcionamento na Secretaria de Saúde.

6.2. O setor de compras encaminhará a empresa, a ordem de fornecimento/serviço com especificação e quantitativo que deverá ser fornecido.

6.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos itens solicitados e os apresentados, a empresa deverá substituir o(s) itens imediatamente;



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.5. O produto somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

6.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles itens que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.9. Caso haja interrupção do serviço por motivo de falha nos materiais, a CONTRATADA entregará justificativa escrita com prazo para substituição do item em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do prazo da notificação enviada a empresa.

6.10. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

6.11. A CONTRATANTE deve encaminhar nota fiscal de fornecimento, para os e-mails: protocolopms@gmail.com e saudepms@gmail.com com a discriminação do item ofertado.

7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) O valor da contratação corresponde a **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, para o fornecimento de materiais de consumo.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá vigência de 01 (um) mês.



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15001002 / 16000000

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento será fiscalizado pela servidora **Carolina Carmo do Nascimento, Matrícula nº 12680**, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do item, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

11.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que o fornecimento esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento do item, a conferência se a mesma encontra – se, em perfeito estado para entrega do material solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

12.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

12.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

12.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

12.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

12.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

12.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

Sobradinho/BA, em 07 de fevereiro de 2023.

Simone Freire de Carvalho
Coordenadora do Setor de Atenção Básica
Matrícula: 14291

Aprovo, em 07 de Fevereiro de 2023.



Secretária Municipal de Saúde
**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 07 de fevereiro de 2023.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **10.371,58** (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 – *Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS*
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
FONTE: 15001002 / 16000000

Sobradinho (BA), 07 de fevereiro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 026/2023
Dispensa de Licitação Nº. 012/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 026/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 012/2023, para a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

Processo autuado e numerado aos **08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11.

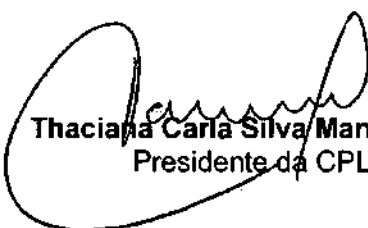


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 08 de fevereiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/20xx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF: xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº xxx/20xx, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de KIT DERMATOSCÓPIO, para ser utilizado no serviço de telediagnóstico em dermatologia, auxiliando os profissionais médicos das unidades de atenção básica à saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº xxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: xxxxxxxxxxxxxx
ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxx
ELEMENTO: xxx
FONTE: xxx



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº xxx/20xx.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do fornecimento em forma de depósito na **Conta Corrente nº. xxxxx, vinculada à agência xxxxx, do Banco xxxxx.**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **xx de xxxxx de 20xx** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxx.**

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, xx de xxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

Proc. Administrativo nº: 026/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria de Saúde

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PREÇO E ESCOLHA**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa, visto que é dever da instituição garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

Faz-se necessário a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde. É importante frisar que os referidos materiais são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000052

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000054

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei n.º 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 12.492,51 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000055

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• Empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** – na Avenida Januário Alves, 23, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.914.775/0001-11. VALOR R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

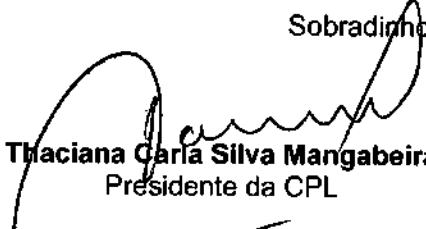
Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

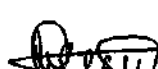
X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 08 de fevereiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

000057

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 08 de fevereiro de 2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 097/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.
a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)";**

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.914.775/0001-11**, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 10 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.10 10:23:54 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11, para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 10 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.10 10:24:42 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 10 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

10/02/23

Ass: 800



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

PORTARIA SAÚDE Nº. 003/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 045/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINA CARMO DO NASCIMENTO**, matrícula 12680, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 045/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de fevereiro de 2023.


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

PORTARIA SAÚDE Nº. 003/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 045/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINA CARMO DO NASCIMENTO**, matrícula 12680, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 045/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de fevereiro de 2023.

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000066

CONTRATO N.º 045/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.914.775/0001-11**, com sede na Avenida Januário Alves, 23, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-320, neste ato representado pela Sra. **Eva Dias Lima**, inscrita no CPF/MF: 002.818.555-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calculada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 012/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15001002 / 16000000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecedor abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Anestésico Lidostesim 3% Embalagem com 50 tubetes	Caixa	DLA	25	R\$ 116,26	R\$ 2.906,50

SUPRI VALE PRODUTOS
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
LTDA-07914775000111

Assinado de forma digital por SUPRI
VALE PRODUTOS MÉDICOS E
ORTOPÉDICOS LTDA-07914775000111
Data: 2023.02.10 11:53:42 -03'00'

REGIS CLEVYS
SAMPÃO
BENTO-00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEVYS SAMPÃO
BENTO-00290539510
Data: 2023.02.10 11:49:54
-03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

	de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína com hemitartrato de norepinefrina.					
02	Anestésico Articaine 4% 1:200.000 Embalagem com 50 tubetes de vidro acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada - 1,8 ml/tubete.	Caixa	DFL	7	R\$ 236,33	R\$ 1.654,31
03	Rolo Dental (Rolinho de algodão) - Confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem com 100 unidades. Tamanho nº 2.	Embalagem com 100 unidades	SSPLUS	75	R\$ 4,32	R\$ 324,00
04	Agulha Gengival curta 30G - Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	PROCARE	15	R\$ 60,69	R\$ 910,35
05	Revelador Radiográfico - Composição do Líquido Revelador: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml	CARESTREAM	15	R\$ 41,93	R\$ 628,95
06	Fixador - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Embalagem com 500ml.	Embalagem com 500ml.	CARESTREAM	15	R\$ 41,93	R\$ 628,95
07	Adesivo Ambar - Embalagem com 6ml. Adesivo monocomponente. Combinação de primer e bond no mesmo frasco, simplificando as etapas. Solvente à base de Etanol.	Embalagem com 6ml	FGM	7	R\$ 66,10	R\$ 462,70
08	Adesivo Adper™ Single Bond 2 Adesivo Nanoparticulado. Frasco de 6g. primer e adesivo em um só frasco. * Solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa "flip top"	Frasco de 6g	3M	7	R\$ 169,90	R\$ 1.189,30



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

09	Sugador Descartável Embalagem com 40 unidades. Comprimento: 15cm. * Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. * Ponta arredondada.	Embalagem com 40 unidades	SSPLUS	75	R\$ 14,76	R\$ 1.107,00
10	óleo Lubrificante para Instrumentos Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Embalagem de 100ml com bico. Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta.	Embalagem de 100ml	MAQUIRA	4	R\$ 42,48	R\$ 169,92
11	Aplicador dentinário FINO Embalagem com 100 unidades. Formato esférico. * Ponta flexível.	Embalagem com 100 unidades	ANGELUS	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
12	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	Und	FAVA	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
13	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014 - Unidade. Alta Rotação. Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. * Alta precisão do corte. * Perfeita tolerância da haste. * Alta durabilidade.	und	FAVA	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80

O valor global deste Contrato é de **R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUPRI VALE PRODUTOS
MEDICOS E ORTOPEDICOS
LTDA:07914775000111

Assinado de forma digital por SUPRI
VALE PRODUTOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA:07914775000111
Dados: 2023.02.10 11:54:09 -0300

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.10 11:50:16
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000069

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 012/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do fornecimento em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 09142-2, vinculada à agência 1007, do Banco Itaú.**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - A vigência será até **09 de Março de 2023** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 03 (dias) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado pela servidora **Carolina Carmo do Nascimento, Matrícula nº 12680.**

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

SUPRI VALE PRODUTOS
MEDICOS E
ORTOPEDICOS
LTDA:07914775000111
-0300

Assinado de forma digital por
SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS
E ORTOPEDICOS
LTDA:07914775000111
Data: 2023.02.10 11:59:35
-0300

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.10 11:59:38
-0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 10 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.02.10 11:50:50

-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA:07914775000111

Assinado de forma digital por SUPRI VALE
PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
LTDA:07914775000111
Dados: 2023.02.10 11:54:49 -03'00"

SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Eva Dias Lima

Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

020.907.395-11

CPF:

2. *Eva Dias Lima*

Nome:

CPF: 022.849.075-80



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.914.775/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

10/02/2023

Ass: [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2474

BAHIA - 10 de Fevereiro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

000073

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 028/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico para elaboração do georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar. **CONTRATADA: CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF: 46.124.584/0001-08. **Ratificado em:** 10/02/2023. **Valor Global:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

Contrato nº 044/2023. Proc. Adm. nº. 028/2023. Dispensa de Licitação nº 013/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF: 46.124.584/0001-08. **ASSINATURA:** 10/02/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico para elaboração do georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 28/02/2023.

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 026/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 07.914.775/0001-11. **Ratificado em:** 10/02/2023. **Valor Global:** R\$ 10.246,78 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

Contrato nº 045/2023. Proc. Adm. nº. 026/2023. Dispensa de Licitação nº 012/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: SUPRI VALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 07.914.775/0001-11. **ASSINATURA:** 10/02/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, visando atender as demandas dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL** R\$ 10.246,78 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 10/03/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2476

BAHIA - 13 de Fevereiro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000074

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 030/2023. CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas de Alfabetização, durante o período do ano de 2023. **PERÍODO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 14/02/2023 à 01/03/2023. **HORÁRIO:** 08h00min às 13h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 029/2023. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 007/2023. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos e análogos visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA. **Abertura:** 03/03/2023 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2474, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER" e "EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023. Onde se lê: **Valor Global:** R\$ 10.246,78 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Leia-se: Valor Global:** R\$ 10.371,58 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial